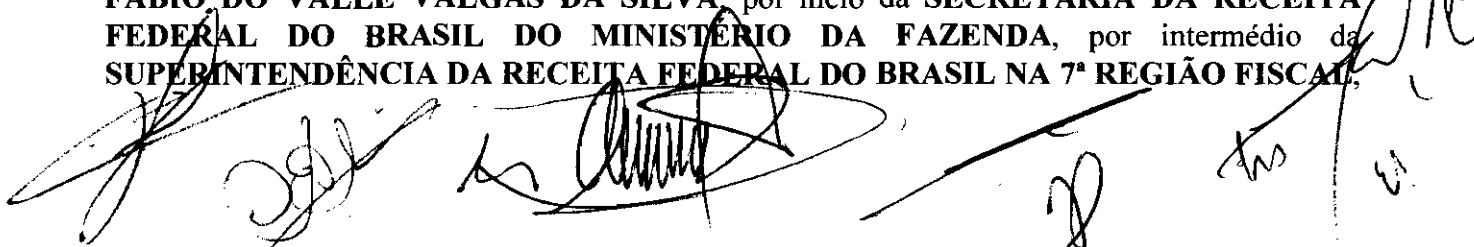


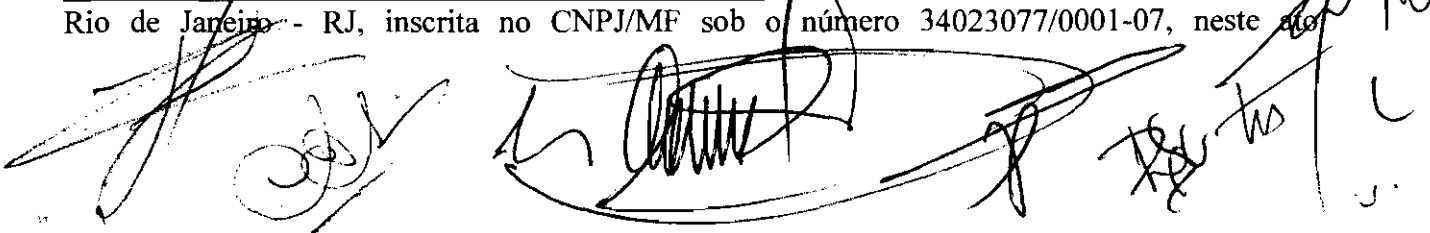
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, DE 2009**

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09, DE 2009, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO; O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO; O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO PARTES QUE ATUALMENTE COMPÕEM O ACORDO.**

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 711, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05914685/0001-03, doravante referida simplesmente como CGU-Regional/RJ, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ, **FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA**, por meio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL,

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately six distinct marks, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller initials on the right side.

com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 314, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0107-08, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Superintendente, **ELIANA POLO PEREIRA**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, por intermédio da **PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 614, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0352-80, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Regional, **AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 31, Sala 1201, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26989715/0024-07, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, **GUILHERME GUEDES RAPOSO**; por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 1204, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00414607/0016-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Controle Externo, **CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA**; por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.578.421/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND**; o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, 70, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 30051023/0001-96, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o número 28305936/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **MARFAN MARTINS VIEIRA**; por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498675/0001-52, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda, **RENATO VILLELA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 175, 5º andar, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498659/0001-60, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **WILSON RISOLIA RODRIGUES**; o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Santa Luzia, 732, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27532498/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, **THIERS VIANNA MONTEBELLO**; por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1409, Cidade Nova, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03378003/001-51, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Controlador-Geral, **ANTÔNIO CESAR LINS CAVALCANTI**; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Pasteur, 296, Urca, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34023077/0001-07, neste ato



representada pelo seu Magnífico Reitor, **LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 26 de junho de 2009**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto delegar aos membros do Grupo de Trabalho para o Controle Social no Estado do Rio de Janeiro - GTCS a atribuição de analisar e aprovar a adesão de novos partícipes e prorrogar a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, bem como adequar os termos do referido ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO**

Os signatários do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, delegam aos membros do grupo de trabalho a que se refere o inciso I da CLÁUSULA TERCEIRA do supracitado acordo a atribuição de analisar e aprovar a adesão de novos partícipes.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009**

Fica acrescido o inciso V à CLÁUSULA QUARTA do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO**

(...)

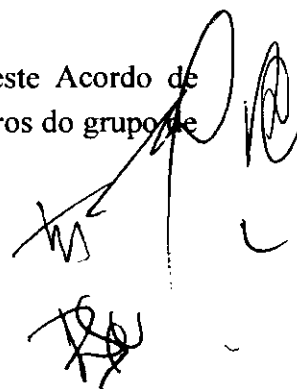
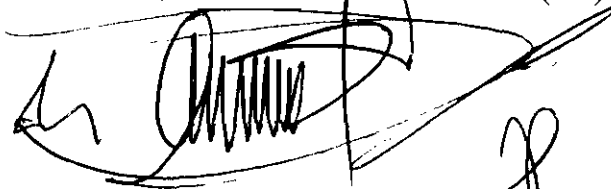
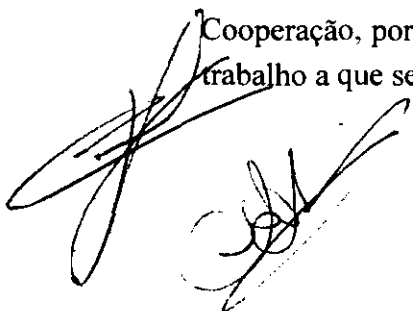
V - analisar e aprovar a adesão de novos partícipes.

**Subcláusula Primeira.** A subcláusula segunda da CLÁUSULA NONA do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RECISÃO**

(...)

“Subcláusula Segunda - Poderão ser admitidos novos partícipes a este Acordo de Cooperação, por meio de termo de adesão após aprovação pelos membros do grupo de trabalho a que se refere o inciso I da CLÁUSULA TERCEIRA.”(NR)



#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Altera-se a CLÁUSULA NONA do ACORDO DE COOPERAÇÃO 09/2009, cujo prazo de vigência fica prorrogado por mais sessenta meses, a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** fará publicar extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

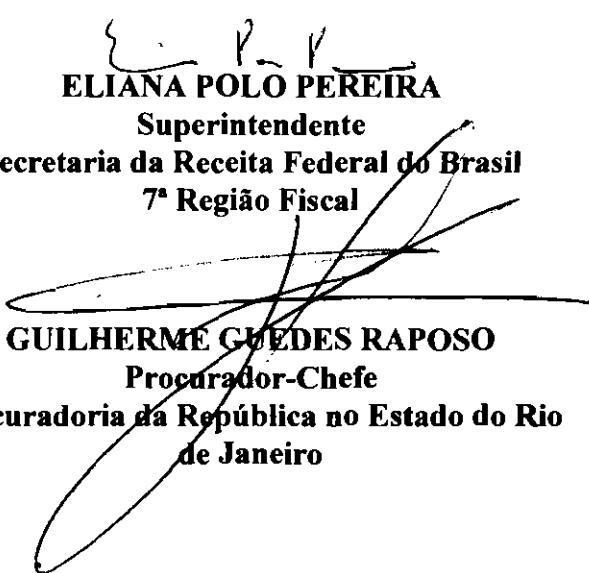
Por estarem de acordo, as partes, por intermédio de seus representantes, assinam o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de junho de 2014.



**FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA**  
Chefe  
Controladoria-Regional da União no Estado  
do Rio de Janeiro

**AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO**  
Procurador-Regional  
Procuradoria Regional da Fazenda  
Nacional - 2ª Região



**ELIANA POLO PEREIRA**  
Superintendente  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
7ª Região Fiscal

**GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da República no Estado do Rio  
de Janeiro



**CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ  
PEREIRA**  
Secretário

Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro do Tribunal de Contas da União

**CARLOS ALBERTO ARAUJO  
DRUMMOND**  
Presidente

Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região

**MARFAN MARTINS VIEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR**  
Conselheiro Presidente  
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

**RENATO VILLELA**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro

**WILSON RISOLIA RODRIGUES**  
Secretária de Estado  
Secretaria de Educação do Rio de Janeiro

**THIERS VIANNA MONTEBELLO**  
Conselheiro Presidente  
Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

**ANTONIO CESAR LINS CAVALCANTI**  
Controlador-Geral  
Município do Rio de Janeiro

**LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA**  
Reitor  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Testemunhas:

Nome: **VALMIR GOMES DIAS**  
Documento de identidade: 1034060-4/DIC-RJ

Nome: **MARCELO VINÍCIUS AMARAL**  
Documento de identidade: 08062125-3